

ADVOCACIA PEDRO B. A. DALLARI
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2941, conj. 801
CEP 01452-900, São Paulo - SP
Tel./FAX: (11) 3079-8640 / 3079-5169
e-mail: pedrodallari@aasp.org.br

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI
CARLOS ALBERTO POLONIO
LUCIANA NECCHI RIBEIRO DALLARI
MARCOS PEDROSO MATEUS

Excelentíssimo Senhor Senador **DELCÍDIO AMARAL**.

DD. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional destinada a investigar as causas e consequências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

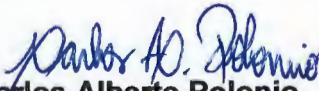
Doc.
001444

PROMODAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES

LTDA., por meio de seu advogado que esta subscreve, vêm à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, apresentar e requerer, na forma legal, a juntada do anexo instrumento de *procuração*, solicitando, outrossim, que as intimações destinadas à requerente, bem como as comunicações em geral, sejam encaminhadas no endereço dos advogados que constam no documento aqui apensado.

Termos em que,
pede e aguarda deferimento.

De São Paulo para Brasília, 27 de dezembro de 2005.


Carlos Alberto Polonio
OAB-SP n. 159.806

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Els Nº	003
Doc: -	3626

ADVOCACIA PEDRO B. A. DALLARI
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.941, conj. 801
CEP 01452-900 – São Paulo – SP
Tel/FAX: (11) 3079-8640 / 3079-5169
E-mail: pedrodallari@aasp.org.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **PROMODAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 57.679.326/0001-04, com endereço na Avenida Miruna, nº 168, 4º andar, conj. C, CEP 04084-000, Moema, São Paulo – SP.

OUTORGADOS: **PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI**, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o número 67.165 e no CPF/MF sob o nº 014.624.918-63, **CARLOS ALBERTO POLONIO**, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o número 159.806 e no CPF/MF sob o nº 092.166.928-39, **LUCIANA NECCHI RIBEIRO DALLARI**, advogada inscrita nos quadros da OAB/SP sob o número 127.472 e no CPF/MF sob o nº 111.096.068-93, e **MARCOS PEDROSO MATEUS**, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 144.912 e no CPF/MF sob o nº 082.291.868-47, todos com escritório situado na Av. Brigadeiro Faria Lima, número 2.941, conjunto 801, Jardim Paulistano, CEP 01452-900, São Paulo – SP.

PODERES: Amplos poderes, com as cláusulas “**ad judicium et extra**”, para o aforamento de ações em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo além de propor demandas em nome da Outorgante, defendê-lo em contrárias, seguindo até final decisão, oferecendo recursos, podendo propor pedidos em âmbito administrativo e junto à Câmara dos Deputados e junto ao Senado Federal, receber citação, intimação, convocação, além de poder confessar, desistir, transigir, dar quitação, incluindo compromissos ou acordos, agindo em conjunto ou separadamente, com a faculdade do substabelecimento, com ou sem reserva de poderes, **em especial poderes para representar e defender os interesses da Outorgante em toda a investigação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a “Investigar as causas e consequências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”, criada através do Requerimento nº 3, de 2005, do Congresso Nacional.**

São Paulo, 26 de dezembro de 2005.

PROMODAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls-Nº **004**
Doc: **3626**

PROMODAL LOGÍSTICA E TRAN

CNPJ/MF Nº 57.679.326

48ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO D



JUCESP PROTOCOLO
220674/04-8



Pelo presente instrumento particular:

- **ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.240.626-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 761.834.838-34, residente e domiciliado na Rua Albertina de Oliveira Godinho nº 264, (Cidade Jardim), , São Paulo – SP, CEP 05605-070, e
- **TIME TRAVELLER TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede social na Av. Miruna nº 168 - 4º andar - conj. B - Moema, São Paulo, SP, CEP 04084-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.760.027/0001-08, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.207.540.488 em sessão de 14 de julho de 1987, neste ato representada por seu administrador, Sr. ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO, acima qualificado;

Únicos sócios quotistas da pessoa jurídica de direito privado denominada **“PROMODAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.”**, com sedé nesta capital na Av. Miruna nº 168 - 4º andar - conj. C - Moema, CEP 04084-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.679.326/0001-04, com seu contrato social



CIÓ DA NOTAS DA CAPITAL
ELEUTERIO ORTIZ - TABELÃO
- AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPR
DO ORIGINAL A MÍDIA REPRESENTADO, DO

22 MAR. 2005

Av. Brasil
nº 166
VALOR POR
AUTENTICAÇÃO:
R\$ 1,60

MISSAL DO LAGO SOUZA - Escr. Autorizado
CARLOS CAMILO GOMES - Escr. Autorizado
OLÍMPIA LISBOA DE AMIAN - Escr. Autorizado
FLO DE AUTENTICIDADE

RCS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
005
Fls Nº -
3626
Doc:

arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.207.489.181, em sessão de 9/06/87, e última alteração contratual arquivada sob nº 299.035/03-7,

e mais

- **PROMODAL - TRANSPORTES AÉREOS LTDA.**, cujos atos constitutivos se acham devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.217.157.300, em sessão de 18 de setembro de 2001, estabelecida nesta capital na Av. Miruna nº 168 - 4º andar - conj. E, Bairro de Moema - CEP 04084-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.762.693/0001-00, representada neste ato pelo seu administrador, já acima qualificado, Sr. ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO;

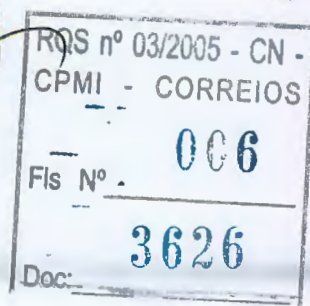
esta última na qualidade de NOVA SÓCIA, admitida neste ato à mencionada sociedade;

resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar as disposições do aludido contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo.

I - ADMISSÃO DE SÓCIA

É admitida neste ato à sociedade, na condição de nova sócia, a pessoa jurídica denominada PROMODAL - TRANSPORTES AÉREOS LTDA., a qual subscreve e integraliza neste ato 15.788.627 (quinze milhões, setecentas e oitenta e oito mil, seiscentas e vinte e sete) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 15.788.627,00 (quinze milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais), integralização de capital

2º TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
Bel. ELEUTERIO ORTIZ - TABELA
Bel. Jacques Martins Ortiz e Bel. Carlos de Campos - Subst. De
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA, CONFORME AO ORIGINAL A MIM APRESENTADO QUE DEU FE.
S. Paulo - SP 22 MAR. 2005
AV. BR. Nº 51
VALOR AUTENT. R\$ 1
MISSEL DO LAGO SOUZA - Escr. Autoriza
ABRIS CAMILO GOMES - Escr. Autoriza
GIL AIRÃO LISBOA DE ARIAN - Escr. Autoriza
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



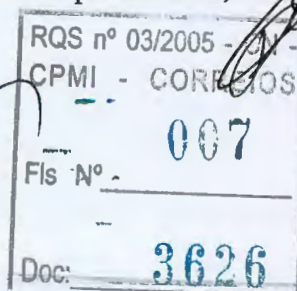
esta que é efetivada mediante o aproveitamento de um crédito em conta corrente, possuído pela mencionada nova sócia, ora admitida a esta sociedade, crédito este que decorria de mútuos (empréstimos em dinheiro), os quais ficam assim quitados.

II - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, que era de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), totalmente integralizado, fica neste ato aumentado para R\$ 17.542.919,00 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezenove reais), sendo o aumento, de R\$ 15.942.919,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezenove reais) subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios, da seguinte forma:

a. sócia ora admitida PROMODAL - TRANSPORTES AÉREOS LTDA., subscrive e integraliza 15.788.627 (quinze milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 15.788.627,00 (quinze milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais), e isto na forma mais acima já referida;

b. a sócia TIME TRAVELLER TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA., que era titular de 1.544.287 (hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrive neste ato mais 24.576 (vinte e quatro mil,

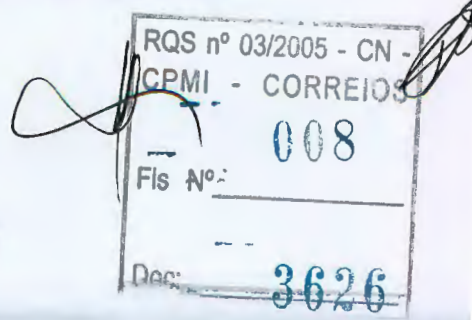


quinhentas e setenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 24.576,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), integralizando o referido montante neste ato, em moeda corrente nacional, passando a possuir um total de 1.578.863 (hum milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentas e sessenta e três) quotas, no valor de R\$ 1.578.863,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais);

c. o sócio ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO, que era titular de 45.713 (quarenta e cinco mil, setecentas e treze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscreve neste ato mais 129.716 (cento e vinte e nove mil, setecentas e dezesseis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 129.716,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais), integralizando o referido montante neste ato, em moeda corrente nacional, passando a possuir um total de 175.429 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentas e vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 175.429,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

III - NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA

Em virtude do quanto acima ficou pactuado, a cláusula de nº 06 do Contrato Social ora alterado passa a vigorar com a



seguinte redação, **mantidos na íntegra e sem alterações os seus sub-
itens de nºs 6.1 a 6.4:**

06 – DO CAPITAL SOCIAL

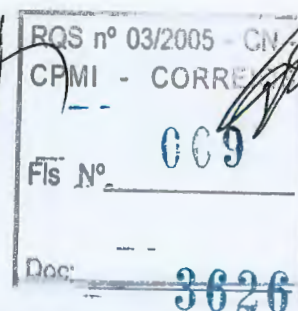
O capital social é de R\$ 17.542.919,00 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezenove reais), dividido em 17.542.919 (dezesete milhões, quinhentas e quarenta e duas mil, novecentas e dezenove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
PROMODAL – TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	15.788.627	15.788.627,00	90,0
TIME TRAVELLER TURISMO E EMPREENDEIMENTOS LTDA.	1.578.863	1.578.863,00	9,0
ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO	175.429	175.429,00	1,0
TOTAIS	17.542.919	17.542.919,00	100

IV – CONSOLIDAÇÃO

Os sócios decidem ainda consolidar as disposições do aludido contrato social, que passa a vigorar com a redação abaixo.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
PROMODAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 57.679.326/0001-04



01- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **PROMODAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**, sendo de natureza comercial e limitada, regendo-se pelo presente contrato e pela Lei nº 10.406/2002.

02- DA MATRIZ

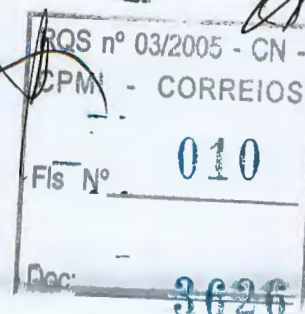
A sociedade tem sua sede na cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Av. Miruna nº 168 - 4º andar - conj. C - Moema, CEP 04084-000, localizando-se, portanto, nesta cidade o seu Foro Jurídico.

03- DAS FILIAIS

A critério dos sócios e respeitadas as condições deste instrumento, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, no exterior ou em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo-se inclusive os respectivos destaques da parte do Capital Social que se fizerem necessários, sendo as seguintes as filiais existentes:

1 - Filial de **Guarulhos**, Estado de São Paulo, na Avenida Lauro de Gusmão Silveira nº 940, Jardim São Geraldo, com o capital destacado de R\$1.000,00 (hum mil reais).

2 - Filial de **Manaus**, Estado do Amazonas, na Estrada Torquato Tapajós nº 7.240, Bairro Flores, com o capital destacado de



R\$1.000,00 (hum mil reais).

3 - Filial de **Guarulhos**, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Expedito nº 660 - Galpão 3 - Jardim São Geraldo, sem capital destacado.

4 - Filial de **Manaus**, Estado do Amazonas, na Rua Javari nº 1.450, Distrito Industrial, com capital destacado de R\$1.000,00 (hum mil reais).

5 - Filial de **Barueri**, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito João Vilalobo Quero nº 1.650, Parte 3 - Sítio Gupe, sem capital destacado.

6 - Filial de **Fortaleza**, Estado do Ceará, Rua Coronel Matos Dourado, nº 1.281-B, bairro Pici, CEP 60510-610, sem capital destacado.

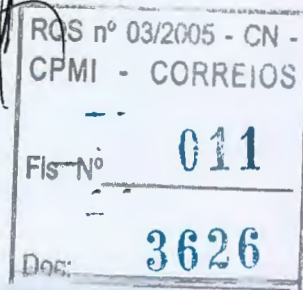
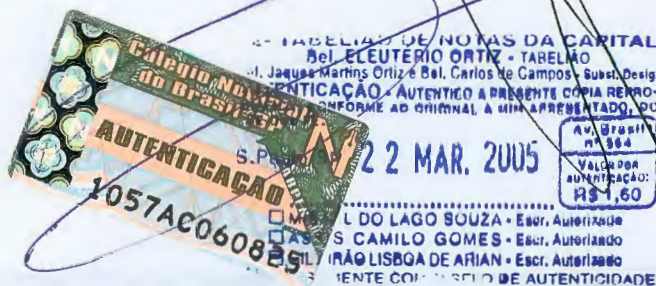
7 - Filial de **Recife**, Estado de Pernambuco, Rua Ibiara, nº 19 - sala 05, Bairro de Ibura, CEP 51220-090, sem capital destacado.

8 - Filial de **Belém**, Estado do Pará, Rodovia Arthur Bernardes, Km 14 - sala 05, Bairro Distrito de Icoarari, CEP 66.825-000, sem capital destacado.

04 - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social consiste:

4-1 - No transporte rodoviário doméstico e internacional de cargas e encomendas de qualquer natureza;



4-2 -No transporte intermodal de cargas de quaisquer naturezas, com utilização dos sistemas rodoviário, aéreo, marítimo e fluvial, obedecendo-se às normas do DAC (Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica), SNEA (Sindicato Nacional de Empresas Rodoviárias) e as normas da MARINHA;

4-3 -No transporte intermodal de carga unitizada em cofres de cargas (containers);

4-4 -Na consolidação de cargas em todos os tipos de unitização para transportes rodoviários, aéreo, marítimo e fluvial;

4-5 -No agenciamento de cargas aéreas para transportes domésticos e internacionais;

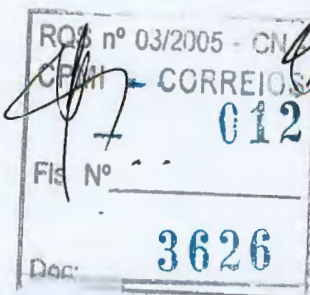
4-6 -No agenciamento de emissão de passagens de qualquer natureza, nacionais e internacionais;

4-7 -No recolhimento, movimentação e transporte de cargas destinadas a embarques para o exterior, inclusive quando devem ser consolidadas ou unitizadas;

4-8 -Na recepção e movimentação de cargas ingressadas no país, por via rodoviária, ferroviária, aérea, marítima ou fluvial, inclusive quando destinadas a desconsolidação;

4-9 -Na prestação de serviços aduaneiros de desembaraço e liberação alfandegária, bem como o transporte alfandegado de despacho de bens e mercadorias importadas e exportadas;

4-10 - Na prestação de serviços correlatos e



complementares às atividades mencionadas nos sub-itens "4-1 a 4-9" deste item;

4-11 - Na prestação de serviços de malotes nacionais e internacionais (courrier);

4-12 - Na participação em outras sociedades, como acionista ou quotista;

4-13- No transporte de produtos farmacêuticos, segundo as normas da DIMED;

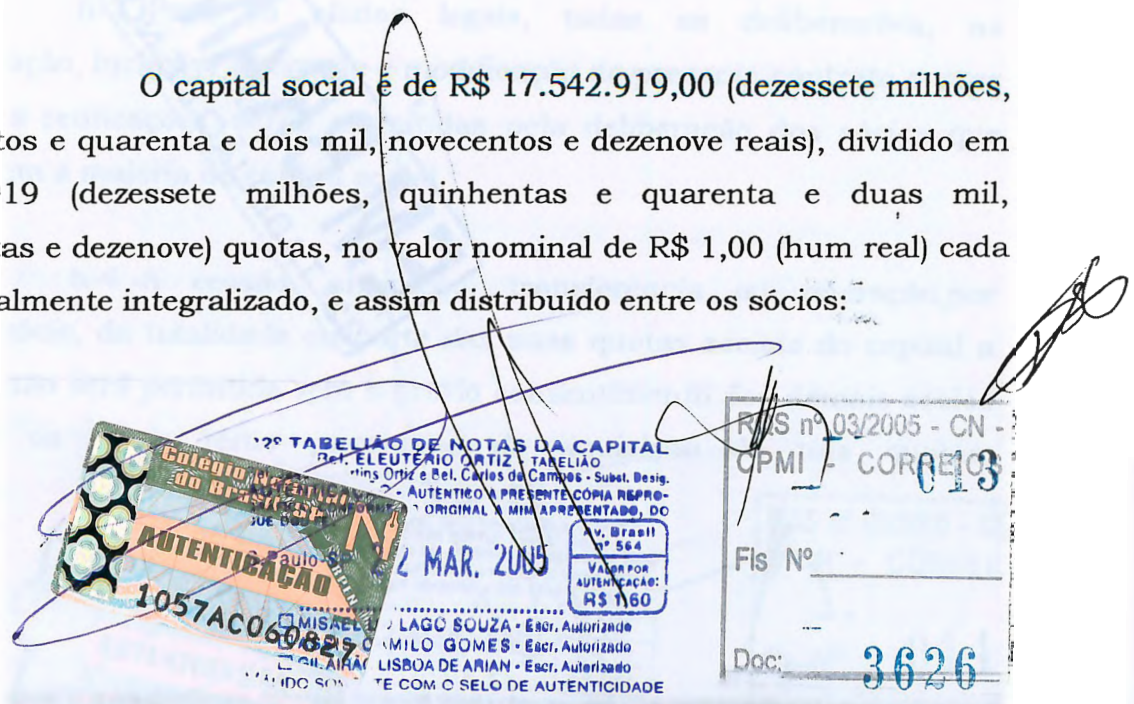
4-14 - Na prestação de serviços de Armazéns Gerais, Alfandegados ou não, de produtos, de conformidade com as Leis vigentes no país.

05 - DA DURAÇÃO

A sociedade terá duração por prazo indeterminado

06 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 17.542.919,00 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezenove reais), dividido em 17.542.919 (dezesete milhões, quinhentas e quarenta e duas mil, novecentas e dezenove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, e assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
PROMODAL - TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	15.788.627	15.788.627,00	90,0
TIME TRAVELLER TURISMOC E EMPREENHIMENTOS LTDA.	1.578.863	1.578.863,00	9,0
ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO	175.429	175.429,00	1,0
TOTAIS	17.542.919	17.542.919,00	100

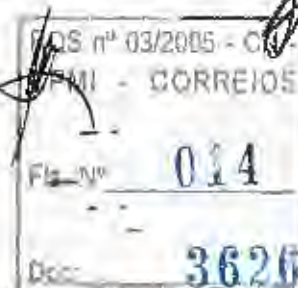
6-1 -A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas (art. 1.052 do Código Civil Brasileiro), mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, restando esclarecido que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (artigo 997 - inciso VIII do Código Civil vigente).

6-2 -O capital social poderá ser aumentado, nos termos da legislação em vigor. Cada um dos sócios terá direito de preferência no aumento do capital social, observadas as proporções das quotas sociais de capital que cada um possuir.

Cada quota social confere ao seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

6-3 -Para os efeitos legais, todas as deliberações, na administração, inclusive alteração e modificação do presente contrato e suas posteriores retificações, serão permitidas pela deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

6-4 -A cessão, alienação, transferência ou oneração, por qualquer sócio, da totalidade ou parte das suas quotas sociais do capital a terceiros, não será permitida sem o prévio consentimento dos demais sócios quotistas, os quais terão prioridade na aquisição de tais quotas,



proporcionalmente a sua participação no capital social, pelo valor patrimonial na referida quota, calculado com base no último balanço aprovado. Para esse fim, o quotista alienante deverá comunicar, por escrito, aos demais quotistas da sociedade, a parcela de sua quota que pretende alienar ou transferir. Os demais quotistas terão um prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da referida comunicação, devidamente protocolada, para que adquiram a parcela da quota à que tem direito. Não se consumando a aquisição, pelos demais quotistas, dentro do prazo acima estabelecido, o quotista alienante poderá ceder suas quotas a terceiros, nas mesmas condições a que os demais quotistas teriam direito, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, o procedimento acima estabelecido deverá ser novamente obedecido, para qualquer alienação ou transferência.

07 - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo Sr. ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO, cabendo ao mesmo, nomeado seu administrador:

7-1 - Representar a sociedade, ativa e passivamente, nos atos judiciais ou extra-judiciais de qualquer espécie ou natureza;

7-2 - Praticar todos os atos e celebrar todos os contratos que se relacionem com a sociedade;

7-3 - Dar e receber quitação, firmar compromissos, desistir, transigir e acordar em todos os atos que digam respeito à sociedade;

7-4 - Contratar a abertura de créditos fixos ou rotativos, pactuando as demais cláusulas e condições necessárias, inclusive contratos



de "leasing", comodato e locação;

7-5 - Admitir e demitir funcionários, técnicos e especialistas, sempre que a sociedade assim exigir, deliberando com os mesmos contratos e distratos;

7-6 - Prestar avais, fianças e garantias bancárias, observando o disposto no §1º, desta cláusula;

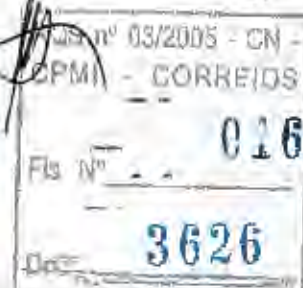
7-7 - Emitir cheques, abrir contas-correntes bancárias e movimentá-las, dando instruções aos bancos e adotando todas as demais providências;

7-8 - Representar a sociedade perante bancos, repartições públicas em geral, autarquias, sociedades de economia mista, empresas estatais, institutos de previdência e quaisquer outras entidades de direito público ou privado;

7-9 - Representar a sociedade perante bancos de desenvolvimento e de investimentos, quaisquer entidades coordenadoras do desenvolvimento regional ou setorial, requerendo financiamento, benefícios fiscais, aprovação de projetos e todas as demais providências que se tornarem necessárias;

7-10 - Constituir, em nome da sociedade, procuradores investidos de poderes especiais constantes das cláusulas "ad judicium" e "ad negotia", cujos poderes, atos e operações deverão ser expressos nos referidos mandatos;

7-11 - Representar a sociedade em contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis;



7-12 - Representar a sociedade juntos aos órgãos de classe de caráter local, nacional e internacional.

§1º - É vedado prestar, em nome da sociedade, avais ou finanças de favor, ressalvadas as hipóteses em que se trate de operações de interesse da mesma, ou em caso de sociedades das quais os sócios supra façam parte;

§2º - É lícito ao administrador delegar o uso da firma e dos poderes, objeto de quaisquer itens supra, desta cláusula, através de procurações por instrumentos particulares ou públicos, cujos poderes deverão ser específicos e constarão expressamente dos mandatos.

08 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

8-1 - Findo cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial bem como do balanço de resultado econômico, e da demonstração dos resultados, prejuízos acumulados, origens e aplicação de recursos;

8-2 - Os lucros líquidos, então verificados, poderão ser:

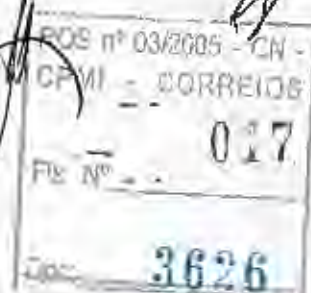
- a - distribuídos aos sócios, na proporção de seus quinhões de capital;
- b - retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros suspensos ou reservas da sociedade, ou;
- c - capitalizados.

2ª TABELA DE JUROS DA CAPITAL
DEJ. ELEUTERIO ORTIZ - TABELA
Tel. Jacques Martins ONI e RUI, Carlos de Campos - Sist. Desq.
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE COMO REPRESENTAÇÃO, CONFORME AO ORIGINAL, A MIN APRESENTADO, DE JOE BOU FI.

S. Paulo-SP 22 MAR. 2005

□ MISAEL DO LAGO
□ CASSIS CAMILO
□ GALARÃO LIMA
VALIDO SOMENTE

AV. Brasil
Nº 254
Vale por
AUTENTICAÇÃO:
R\$ 1,00



8-3 - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelo lucro acumulado, e pelas reservas legais, nesta ordem.

8-4 - Será permitido o levantamento de balanços em qualquer data do exercício social, para efeitos de distribuição antecipada dos lucros entre os sócios, ou aumento do Capital Social, desde que deliberado por sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

8-5 - Ao menos uma vez por ano, deve realizar-se a assembléia dos sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tratar das matérias mencionadas nos itens I, II e III do art. 1.078 do Código Civil Brasileiro.

09 - DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos sócios remanescentes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias através da carta devidamente assinada por ele e protocolada.

9-1 - Os haveres e direitos do sócio retirante serão apurados e pagos de conformidade com as regras estipuladas na cláusula 10, letras "a" a "c".

22ª TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 Not. ELEUTERIO BRIZ TABELÃO
 Not. Jacques Marins Oniz e Not. Carlos da Cunha - Supl.
 AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE COMO
 GRAFICA, CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTA
 JOE ROQUE.

S. Paulo, SP 22 MAR. 2005

☐ MISAEL DO LAGO SOUZA - Escr. Autorizada
☐ ASSIS CAMILO GOMES - Escr. Autorizada
☐ GILMÁRIO LISBOA DE ARIAN - Escr. Autorizada
 VALIDO SOMENTE COM O RELATÓRIO AUTENTICAÇÃO



RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREÇÃO 18
 Fls. Nº
 Doc: 3626

10 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento de um dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os demais sócios remanescentes, ficando facultado aos legítimos herdeiros do sócio falecido optarem, ou pela sua participação na sociedade, ou pelo recebimento do capital e lucros, observadas, neste último caso, as seguintes regras:

- a - Levantar-se-á um balanço geral especial, na data do óbito, para apuração dos haveres e direitos do sócio falecido;
- b - O valor do reembolso será determinado pela divisão do ativo líquido da sociedade, pelo número de quotas do capital social;
- c - O pagamento dos haveres e direitos do sócio pré-morto, aos legítimos herdeiros ou sucessores, far-se-á através de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais de 1% (hum por cento) ao mês, atualizadas monetariamente, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a data do óbito e, as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes, até o final.

11 - DO PRO-LABORE

Os sócios poderão combinar e estipular "oportuno tempore" as suas retiradas de "pro-labore", em conformidade com o que acharem conveniente, respeitadas as disposições pertinentes, as quais serão levadas à conta das despesas gerais da sociedade.



12 - DA EVENTUAL DIVERGÊNCIA

No caso de divergência entre os sócios, a solução será resolvida por meio de Juízo Arbitral, constituído de acordo com a Lei Civil, a cujas decisões os sócios declaram submeter-se.

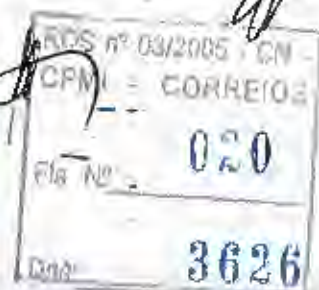
12-1 - O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades Anônimas.

13 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como único competente para solucionar qualquer ação fundada no presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado e especial que seja.

14 - DECLARAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que, ainda que temporariamente, vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, par. 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, autorizando seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 30 de novembro de 2003.

ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO

TIME TRAVELLER TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA
as) Antonio Augusto Conceição Morato Leite Filho

PROMODAL - TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
as) Antonio Augusto Conceição Morato Leite Filho

Testemunhas

1) Regiane Zucchi R. Mendes 2) [Assinatura]

Nome: REGIANE ZUCCHI R. MENDES

Nome: DANIEL S. OLIVEIRA

RG nº 14.413.272-2

RG nº 9.447.454 SSP/SP

Pro ACS20



22º TABELADO DE NOTAS DA CAPITAL
Bel. ELETÉRIO ORTIZ - DIRETOR
Sgt. Jacques Mendes Ortiz e Del. Carlos Campos - Escrivão
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE COMPROVAÇÃO
GRÁFICA, CONFORME O ORIGINAL A MINHA APRESENTAÇÃO, O
QUE DOU FE.
3.º Paulo-SP 22 MAR. 2005
Av. Brasil nº 504
VALORES AUTENTICADOS R\$ 5,50
MISAELO DO LAGO SOUZA
ASSIS CAMILO GOMES
GILARDO LISBOA DE ARAÚJO
VALIDO SOMENTE COM O

